

PORTARIA TRT 18ª SCR Nº 427/2021 *



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª. REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

** Texto compilado até as alterações promovidas pela Portaria TRT18 SCR nº 691/2021*

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo administrativo nº 5355/2013, o qual trata da atualização do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria Regional da 18ª Região da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o texto do Provimento Geral Consolidado atualizado, em face das rápidas mudanças ocorridas na legislação processual; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas de trabalho afetas à Comissão Permanente de Estudos do Provimento Geral Consolidado, em face das orientações contidas na RA nº 93/2018 e na Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 347/2019, ambas desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Atualização do Provimento Geral Consolidado, incumbida de acompanhar a evolução da legislação processual e propor à Corregedoria Regional, quando cabível, alterações no texto do Provimento Geral Consolidado, passa a ter seguinte composição:

I – O Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, que a presidirá;

II – O Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, que terá como suplente o subdiretor da referida Unidade;

III – O Secretário-Geral Judiciário, que terá como suplente o respectivo subdiretor;

IV – O Chefe da Gerência Jurídica e Apoio Administrativo da Secretaria-Geral Judiciária, que terá como suplente o servidor que lhe substituir em suas faltas ou impedimentos;

V – O Diretor da Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais, que terá como suplente o servidor chefe de serviço que o substitui naquela Unidade;

VI – Um Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho, que terá como suplente o seu respectivo subdiretor; e

VII – O Chefe do Núcleo de Atendimento ao Usuário e Cadastramento Processual, que terá como suplente o chefe da seção de atermção verbal. **(Artigo alterado pela Portaria TRT18 SCR n° 691/2021)**

Art. 2º Fica designado para secretariar os trabalhos desta Comissão o servidor da Secretaria da Corregedoria Regional desta Corte que for convocado para tal incumbência. **(Artigo alterado pela Portaria TRT18 SCR n° 691/2021)**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador **GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**
Corregedor do TRT da 18ª Região